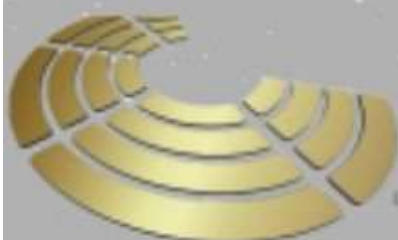


TERMOS E CONDIÇÕES

PRÉMIOS ANAM

Atribuição de Prémios

CONHEÇA O REGULAMENTO



Associação Nacional
de Assembleias Municipais

Regulamento de atribuição de prémios pela Associação Nacional das Assembleias Municipais

1ª

Objeto

O presente regulamento visa definir o regime de atribuição de prémios pela Associação Nacional de Assembleias Municipais (doravante designada por ANAM) e rege – se pelas cláusulas seguintes.

2ª

Natureza e finalidade

A ANAM promove anualmente a atribuição de prémios que visam reconhecer, no plano nacional, estudos, artigos, trabalhos de investigação científica e jornalística e trabalhos de âmbito escolar relacionados com matérias que valorizem e dignifiquem as Assembleias Municipais e o seu papel na organização democrática dos municípios.

3ª

Categorias dos prémios

Estão previstas 3 categorias de Prémios atendendo aos diferentes públicos a distinguir.

3.1 – Prémio “boas práticas” nas Assembleias Municipais

O prémio destina-se a reconhecer o trabalho das Assembleias Municipais existentes, na promoção das boas práticas no seu funcionamento e seu impacto local na relação com os munícipes.

3.2 – Prémio trabalhos de âmbito escolar

A participação dos jovens nos processos de tomada de decisão que afetem as suas vidas e essencial para o seu desenvolvimento enquanto cidadão ativos e conscientes dos seus direitos e deveres. As escolas devem desempenhar um papel fundamental, como espaços de prática onde os jovens e demais elementos da comunidade escolar – docentes e pessoal não docente, pais e encarregados de educação possam adquirir e reforçar conhecimentos e experiências de cidadania.

Neste contexto, a ANAM promove um concurso anual nacional onde serão privilegiados trabalhos ou atitudes originais que contenham um contributo relevante para o desenvolvimento e promoção da cidadania e participação democrática no seio da comunidade escolar e local.

Podem apresentar trabalhos individual ou coletivamente por turma, ou grupos de alunos.

Os trabalhos deverão ser enviados até ao dia **30 de junho** de cada ano civil, através do endereço eletrónico geral@anam.pt ou por correio registado com Aviso de receção, para a sede da ANAM.

O trabalho deverá ter até ao limite de 25.000 carateres, devendo incluir o nome dos autores e o do representante da turma (professor), quando o trabalho for coletivo.

Os exemplares dos artigos apresentados a concurso não serão devolvidos, ficando na posse da ANAM ou eliminados.

3.3 – Prémio Dr. José Manuel Pavão

O prémio destina-se a distinguir pessoas e entidades, autoras de estudos e trabalhos de investigação académica e jornalística que, no ano civil imediatamente anterior aquele a que o prémio se reporta, se tenham destacado na difusão dos direitos e liberdades fundamentais, reforço dos valores democráticos e valorização do poder local nomeadamente da assembleia municipal.

4ª

Processo de decisão

A decisão de atribuição dos prémios (incluindo eventuais menções honrosas) será da responsabilidade de um júri independente, de composição variável, constituído para o efeito.

5ª

Júri

- 1 – O júri será constituído por 3 pessoas, sendo 2 escolhidas pelo Conselho Geral da ANAM e, por inerência, o Presidente da ANAM.
- 2 – Os membros do júri não poderão fazer-se substituir.
- 3 – O júri deliberará por maioria simples dos seus membros.
- 4 – Preside ao Júri o Presidente da ANAM, que terá voto de qualidade em caso de empate.
- 5 – O júri reúne até ao dia **30 de setembro** para apreciação dos trabalhos apresentados e dos artigos a distinguir.
- 6 – A deliberação final de atribuição de cada uma das categorias de prémios, deve constar de ata lavrada para o efeito.
- 7 – A decisão do júri não será passível de reclamação ou recurso.

6ª

Anúncio e Entrega dos prémios

1 A decisão de atribuição dos prémios será comunicada aos distinguidos e no caso da categoria dos trabalhos de âmbito escolar, ao concorrente melhor classificado, por e-mail, publicitada no sítio da Internet da ANAM, merecendo igualmente divulgação junto dos órgãos de comunicação social.

Os prémios serão entregues em cerimónia pública, e solene, durante a Semana Europeia da Democracia Local, de **15 a 25 de Outubro**.

A ANAM dispõe de um registo próprio no site www.anam.pt onde constam os prémios atribuídos.

7ª

Prémio e Menções Honrosas

1. Constituem prémios

– Atribuição de um certificado

2. Na categoria **Prémio trabalhos de âmbito escolar** será atribuída uma prestação pecuniária no montante de 1500€ que será paga por cheque ao autor ou autores premiados, sendo neste último caso, repartido equitativamente.
3. Na categoria **Prémio Dr. José Manuel Pavão** será atribuída uma prestação pecuniária no montante de 2500€ que será paga por cheque ao autor ou autores premiados, sendo neste último caso, repartido equitativamente.
4. O júri poderá atribuir Menções Honrosas.
5. O júri poderá deliberar não atribuir os prémios previstos neste regulamento, caso considere que não há trabalhos com a qualidade necessária para a sua atribuição.

8ª

Direitos

Os concorrentes a quem tenha sido atribuída qualquer distinção cedem à ANAM o direito de utilização não comercial, para divulgação/ promoção dos prémios, mas sempre com referência da sua autoria.

9ª

Disposições finais

As questões omissas serão resolvidas pelo júri e da sua decisão não há recurso.

(Aprovado na reunião da direção de 15.02.2019, em Beja, com as alterações de 17.01.2020, em Castelo Branco e nas reuniões de 28.01.2021 e 10.03.2022, no Porto).